

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E PESQUISA  
– IDP ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DESAFIOS NA SUPERAÇÃO DA SUBNOTIFICAÇÃO DE DADOS SOBRE  
CRIMES ENVOLVENDO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA EM BRASÍLIA**

**ANDRÉ AUGUSTO MARTINS COSTA NUNES**

**BRASÍLIA/DF**

**2024**

**ANDRÉ AUGUSTO MARTINS COSTA NUNES**

**DESAFIOS NA SUPERAÇÃO DA SUBNOTIFICAÇÃO DE DADOS SOBRE  
CRIMES ENVOLVENDO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA EM BRASÍLIA**

Trabalho de Dissertação apresentado como requisito final para qualificação do Mestrado Profissional em Administração Pública, do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Orientador: Prof. Dr. Alexandre A. Gomide

**BRASÍLIA/DF**

**2024**

ANDRÉ AUGUSTO MARTINS COSTA NUNES

DESAFIOS NA SUPERAÇÃO DA SUBNOTIFICAÇÃO DE DADOS SOBRE  
CRIMES ENVOLVENDO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA EM BRASÍLIA

Dissertação apresentada como requisito final  
para qualificação do Mestrado Profissional em  
Administração Pública, do Instituto Brasileiro  
de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Brasília-DF, \_\_\_\_ de novembro de 2024.

BANCA EXAMINADORA:

---

Dr. Alexandre A. Gomide Orientador

Membro da Banca

---

Prof. Dr.

---

Dr. Doutor Alexandre A. Gomide

Orientador



## RESUMO

Esta dissertação investiga como a ausência de registros precisos sobre crimes relacionados à população em situação de rua impacta negativamente na formulação de políticas de segurança pública destinadas a esse grupo vulnerável. O estudo identifica a invisibilidade social, a desconfiança nas autoridades e deficiências nos sistemas de registro como fatores centrais para o problema. O objetivo principal é analisar a extensão e os impactos da subnotificação, propondo soluções para aprimorar os mecanismos de registro e monitoramento, com ênfase no uso de tecnologias empregadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, como o Sistema Gênesis.

A metodologia aplicada combina análises quantitativas e qualitativas. Os dados foram obtidos de registros policiais, reportagens e fontes oficiais. Técnicas estatísticas e geográficas foram empregadas para mapear padrões e áreas críticas, enquanto análises qualitativas exploraram os fatores sociais e institucionais que dificultam a notificação de ocorrências.

Os resultados revelam que a subnotificação decorre tanto das limitações estruturais dos sistemas de registro quanto da exclusão dessa população de políticas integradas. A pesquisa demonstra que o uso mais eficiente de tecnologias, como o Sistema Gênesis e o Power BI, pode melhorar a precisão dos dados e viabilizar políticas públicas mais inclusivas e eficazes. Conclui-se que a subnotificação compromete a eficácia das políticas públicas e que o aprimoramento no uso de tecnologias e a integração de dados entre órgãos são estratégias indispensáveis para mitigar os seus impactos.

**Palavras-chave:** População em Situação de Rua; Segurança Pública; Políticas Públicas; Invisibilidade Social; Subnotificação; Sistema Power BI; Sistema Gênesis da PMDF; Integração de Dados; Análise Quantitativa; Análise Qualitativa.

## ABSTRACT

This dissertation investigates how the lack of accurate records on crimes related to homeless populations negatively impacts the formulation of public security policies targeting this vulnerable group. The study identifies social invisibility, distrust of authorities, and deficiencies in reporting systems as key contributing factors. The primary objective is to analyze the extent and impacts of underreporting, proposing solutions to improve recording and monitoring mechanisms, with an emphasis on technologies used by the Military Police of the Federal District, such as the Genesis System.

The methodology applied combines quantitative and qualitative analyses. Data were obtained from police records, news reports, and official sources. Statistical and geographical techniques were employed to map patterns and critical areas, while qualitative analyses explored the social and institutional factors hindering incident reporting.

The results reveal that underreporting stems from both structural limitations in reporting systems and the exclusion of this population from integrated policies. The research demonstrates that the more efficient use of technologies, such as the Genesis System and Power BI, can improve data accuracy and enable more inclusive and effective public policies. It concludes that underreporting compromises the effectiveness of public policies and that enhancing the use of technologies and integrating data across agencies are essential strategies to mitigate its impacts.

**Keywords:** Homeless Population; Public Security; Public Policies; Social Invisibility; Underreporting; PowerBI system; PMDF Genesis System; Data Integration; Quantitative Analysis; Qualitative Analysis.

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Dez municípios com maior população em situação de rua e percentual da população em situação de rua do país. ....	20
Tabela 2 - Cinco estados com maior população em situação de rua e percentual da população em situação de rua do país. ....	21
Tabela 3 - Cinco estados com maior percentual de população em situação de rua em relação à população total. ....	21

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do Número de Pessoas em Situação de Rua. Brasil, 2018-2023.	19
Gráfico 2 -Número de pessoas em situação de rua por faixa etária. Brasil, 2023.....	24
Gráfico 3 - Número de pessoas em situação de rua por motivos que levaram à situação de rua. Brasil, 2023.....	24
Gráfico 4 -Número de pessoas em situação de rua por motivos que levaram à situação de rua. Brasil, 2023.....	25

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
1.1 Escolha do Tema e Formulação do Problema de Pesquisa.....	14
1.2 Problema de Pesquisa .....	15
1.3 Objetivos.....	17
1.3.1 Objetivo Geral.....	17
1.3.2 Objetivos Específicos.....	17
1.4 Justificativa .....	17
1.5 Hipótese .....	18
2. REVISÃO DE LITERATURA .....	18
2.1 A População em Situação de Rua no Brasil: Um Fenômeno Multidimensional ..	18
2.2. Qual é o perfil da população em situação de rua no país? .....	23
2.3 População de Rua e Segurança Pública .....	25
3. Metodologia.....	30
3.1 Desenho da Pesquisa.....	30
3.2 Coleta de Dados .....	31
3.3 Análise de Dados .....	31
3.4 Metodologia de Amostra.....	32
3.4.1 Universo e População de Estudo.....	32
3.4.2 Técnica de Amostragem.....	32
3.4.3 Tamanho da Amostra .....	33
3.4.4 Procedimento de Seleção da Amostra .....	33
3.4.5 Análise dos Dados da Amostra .....	34
3.5 Triangulação dos Dados.....	34
3.6 Delimitação Geográfica e Temporal da Pesquisa .....	34
3.7 Análise Qualitativa dos Impactos Sociais da Invisibilidade da População em Situação de Rua .....	35
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO .....	36
5. CRONOGRAMA .....	39
6. CONCLUSÃO.....	39
7. REFERÊNCIAS .....	44

## 1. INTRODUÇÃO

Na atual realidade do país, em especial após a crise da pandemia de Covid-19, é comum encontrar um grande número de pessoas em situação de rua<sup>1</sup> nas cidades brasileiras de médio e grande porte. Importante destacar que com o crescimento da população urbana no Brasil, a partir da primeira metade do século XX, com o processo de migração estimulado pelo desenvolvimento da indústria e das grandes obras de infraestrutura, ocorreu também a intensificação do número de pessoas vivendo nas ruas (IPEA, 2023).

Atualmente estima-se que, até 2022, 281.472 pessoas se encontravam em situação de rua no Brasil. Esse dado é quase 40% maior do que o estimado em 2019, e 211% acima do obtido em 2009, na primeira pesquisa nacional sobre a população de rua, há mais de dez anos (IPEA, 2023).

No entanto, o cenário contemporâneo aponta que a maior parte das pessoas em situação de rua são provenientes de áreas urbanas, diferentemente do movimento migratório representado pelo êxodo rural recorrente ao longo do século XX, por conta do processo de intensificação da industrialização e que atualmente não é mais uma realidade recorrente (BRASIL, 2019).

A Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPR) de 2009, prevê que o Estado deve ter uma política de cômputo para elaboração de dados oficiais sobre o número de pessoas em situação de rua, suas características e demandas. Nesse sentido, apesar dos esforços de diversas entidades da sociedade civil e do governo, tanto o Censo Demográfico de 2010 quanto o de 2022 seguiram o procedimento tradicional de contagem, estimando apenas a população com domicílio (IPEA, 2023).

Em 2009, ano de promulgação da PNPR, foi publicada a Pesquisa Nacional sobre a População de Rua - “Aprendendo a Contar”, que conseguiu realizar uma apuração da população em situação de rua, nos municípios brasileiros com mais de 300 mil habitantes; utilizando os serviços de assistência social voltados para esse segmento populacional (BRASIL, 2009).

Segundo os dados apurados pela Pesquisa Nacional sobre a População de Rua (BRASIL, 2009), as pessoas em situação de rua em sua maioria são homens (82%), e

---

<sup>1</sup> Nesta pesquisa optou-se por utilizar o termo “pessoas em situação de rua” ao invés de “morador de rua”, para se referir às pessoas que utilizam as ruas como local de permanência. O uso deste termo se mostra como o mais preciso, pois ao se referir a esses indivíduos com “pessoas”, estamos nos referindo a seres humanos em suas múltiplas formas de existência e; “situação” como uma realidade transitória e em constante transformação (SICARI; ZANELLA, 2018).

destes 67% são negros, esse percentual supera o do restante da população do Brasil. Boa parte desses cidadãos possui como fonte de renda atividades informais (52%), dentre as quais: catadores de material reciclável (27,5%), vigias de carro (flanelinhas) (14,1%), trabalhadores da construção civil (6,3%) e limpeza (4,2%), carregadores e estivadores (3,1%). Destes a maior parte nunca trabalhou formalmente de carteira assinada ou já não trabalha de maneira formal há bastante tempo. É importante salientar que apesar do senso comum, apenas uma pequena parte destas pessoas são pedintes (15%) (CNPM, 2015).

Portanto, essas pessoas em sua maioria não são mendigos, mas trabalhadores que exercem alguma atividade, em regra, no mercado informal. Sobre a questão educacional, a maior parte dos entrevistados são alfabetizados, ou seja, sabem ler e escrever (74%), enquanto 63% não concluíram o Ensino Fundamental, 15% dos pesquisados nunca estudou e 5% frequentou a escola, mas desistiu (BRASIL, 2009).

Cerca de 25% das pessoas pesquisadas disseram não ter nenhum documento de identificação, o que leva à dificuldade para se obter um emprego formal, acesso aos serviços públicos e às políticas e programas governamentais. (CNPM, 2015).

Essa é uma das principais falhas do sistema público em prover cidadania a essas pessoas, posto que seus direitos acabam por serem colocados em segundo plano dada a sua condição específica de pessoa em situação de rua, quando deveria ser acolhida e colocada à disposição de programas de reinserção social que lhes promovesse a dignidade, tal como prevê nosso ordenamento jurídico (GUINDANI et. al., 2013).

A Constituição Federal de 1988 (CF) traz logo em seu art. 1º, III, a afirmação da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil, senão vejamos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político. (grifo nosso).

Também traz em seu artigo 3º, III, como objetivos da nossa República a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais, in verbis:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

No Distrito Federal, as políticas públicas para a população em situação de rua adquirem força com a PNPR, implementada pelo Decreto Federal nº 7.053 de 2009 e, a partir dele, fora instituída em 2012 a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, por meio do Decreto Distrital nº 33.779 de 06 de julho de 2012.

O Decreto Distrital acima mencionado tem como principais objetivos: assegurar à população em situação de rua acesso a serviços e programas de assistência social, saúde, educação, habitação, segurança, cultura, trabalho, segurança alimentar, entre outros.

Alinhada aos preceitos trazidos pelo Decreto Distrital nº 33.779/2012 foi promulgada a Lei Distrital nº 6.691 de 2020, a qual institui a rede de atendimento à população em situação de rua.

Em resumo, o Decreto Federal nº 7.053/2009 institui uma Política Nacional para a População em Situação de Rua, estabelecendo diretrizes para a promoção de direitos e a inclusão social dessa população em todo o Brasil. O Decreto Distrital nº 33.779/2012 adapta essa política ao contexto do Distrito Federal, criando medidas de proteção e promoção de direitos específicos para as pessoas em situação de rua no âmbito distrital. Por fim, a Lei Distrital nº 6.691/2020 amplia essas medidas, ao dispor sobre a assistência social no DF, incluindo o fortalecimento de programas de atendimento e amparo às populações vulneráveis, como as pessoas em situação de rua, e promove uma maior articulação entre os entes públicos e a sociedade civil na implementação dos referidos programas.

Diante desse cenário, o Governo do Distrito Federal, motivado pelo aumento da população em situação de rua durante a Pandemia de Covid-19, a qual perdurou pelo período de 2020 a 2022, bem como pelo lapso temporal entre a última pesquisa ter sido realizada no ano de 2011, elaborou o relatório “Perfil da População em Situação de Rua no Distrito Federal”.

O citado relatório “apresenta os principais resultados da pesquisa Perfil da População em Situação de Rua no Distrito Federal. O estudo teve como objetivo geral quantificar e diagnosticar o perfil da população em situação de rua no Distrito Federal

para subsidiar proposições legislativas, intervenções e políticas públicas alinhadas às necessidades dessa população”.

Esta pesquisa contribui para suprir uma lacuna de 11 anos em que não houve pesquisas sobre a população em situação de rua residente no Distrito Federal. O estudo anterior, de autoria de Bruna Papaiz Gatti e Camila Potyara Pereira, pesquisadoras e professoras da Universidade de Brasília, foi publicado em 2011. Desde então, muita coisa mudou e, entre os anos de 2020 e 2022, o país vivenciou uma pandemia e as condições de isolamento impostas à toda a população trouxeram uma série de impactos para a população em situação de rua. Quando a ordem geral é para ir para a casa, para onde vai quem não tem uma? Nesse cenário, a população que ocupa os espaços da rua saltou aos olhos, mesmo de quem não estava acostumado a vê-la.

Contudo, muito embora seja de grande valia a pesquisa realizada, ela não abrange a essência desse estudo, senão vejamos:

Os objetivos específicos foram:

- Realizar a contagem das pessoas em situação de rua que estivessem no espaço das ruas, em serviços de acolhimento institucional e em comunidades terapêuticas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal; e
- Realizar, por coleta amostral, caracterização do perfil das pessoas em situação de rua no Distrito Federal abordadas na rua e nos serviços de acolhimento

Dessa forma, considerando que o escopo deste trabalho é analisar a falta de registro de crimes envolvendo pessoas em situação de rua, os dados aferidos na pesquisa realizada pelo Governo do Distrito Federal por meio da CODEPLAN serão considerados como base para contrapontuar a falta deste tópico na referida pesquisa.

Diante desses fatos, é inegável que há um crescimento considerável nos crimes envolvendo pessoas em situação de rua, tanto nos crimes cometidos por elas quanto contra elas e, diante desse contexto, mesmo que de forma empírica, os profissionais de segurança pública, principalmente da Polícia Militar do Distrito Federal, começaram a perceber a necessidade de criar medidas para tentar conter o aumento da sensação de insegurança na comunidade de Brasília-DF (direcionamento de policiamento, por exemplo). Isso fica cada vez mais evidente com a veiculação de notícias na imprensa televisiva e de notícias online.

## 1.1 Escolha do Tema e Formulação do Problema de Pesquisa

No ano de 2009, foi instituída a Política Nacional para a População de Rua (PNPR), por meio do Decreto nº 7.053/2009, a tentativa de intervir de maneira positiva no tema das pessoas em situação de rua e procurar modificar o quadro de vulnerabilidade desses cidadãos. Essa política visa concretizar às pessoas em situação de rua os seus direitos previstos constitucionalmente (BRASIL, 2009). A implementação da PNPR, possui princípios, diretrizes e objetivos previstos ao longo de seu texto, dentre os quais estabelece-se o conceito de população em situação de rua:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (sem destaque no original).

Na história do Brasil, o tratamento dispensado à parcela da população em situação de rua pelo Estado foi caracterizado por repressão e invisibilização, desde os tempos da abolição da escravatura, momento no qual o projeto de repressão à ociosidade foi implementado, com vistas a impedir a circulação dos escravos recém libertos pelas vias urbanas (IPEA, 2023).

Dentre os códigos criminais da história de nosso país, o Código Criminal de 1830, o Código Penal de 1890 e a Lei de Contravenções Penais de 1941, possuíam penas para o crime de “vadiagem”, inclusive no que se refere ao crime de mendicância “por ociosidade ou cupidez”, previsto na Lei de Contravenções Penais de 1941, este só foi revogado em 2009. Dada a dificuldade para se identificar e inserir essas pessoas nos serviços socioassistenciais, percebe-se que tal fato traz prejuízos diversos para uma efetiva avaliação de políticas públicas para essa parte da população (IPEA, 2023).

Nessa toada, as políticas de segurança também carecem de dados mais exatos acerca desta população e os crimes nos quais envolvem pessoas em situação de rua, tanto os crimes praticados por pessoas nessa condição, quanto por crimes cometidos contra elas enquanto permanecem nesse estado de vulnerabilidade social, o que afeta diretamente a sensação de segurança da população de Brasília.

A Cartilha de Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público prevê que:

Nesse sentido, políticas públicas de segurança guardam aproximação com todas essas dimensões amplas que tocam, em maior ou menor medida, o problema público nominado como segurança pública. Já as políticas de segurança pública são aquelas que, num sentido mais restrito, referem-se à ação do Estado dirigida à “prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas” (art. 2º da Lei no 11.530/2007). A definição, a partir dessa compreensão, de focos para as políticas públicas deverá observar atenção estrita do Ministério Público, para justamente assegurar a transversalidade na fiscalização e promoção de ações de Estado. Com efeito, a Lei no 11.530/2007 fixa que programas, projeções e ações na temática de segurança pública devem observar os seguintes focos: foco etário, dirigido à população juvenil de 15 a 24 anos; foco social, para abordar jovens e adolescentes egressos do sistema prisional ou em situação de moradores de rua, famílias expostas à violência urbana, vítimas da criminalidade e mulheres em situação de violência; foco territorial, para assegurar destaque às regiões metropolitanas e aglomerados urbanos que apresentem altos índices de homicídios e de crimes violentos; e foco repressivo, para orientar as ações de enfrentamento do crime organizado. (BRASIL, 2020, p. 14).

Dessa forma, além de haver um empirismo relacionado aos fatores envolvendo os crimes praticados e sofridos por pessoas em situação de vulnerabilidade social, acredita-se que os dados a respeito de tais crimes estão subnotificados, dada a complexidade dos fatos apresentados acima, nos quais ficam demonstrados que, nem mesmo os últimos censos demográficos do país incluíram esses cidadãos em seu rol de pesquisa, dificultando a implementação de políticas públicas eficazes, assim como o acesso e o direcionamento de políticas públicas eficazes, capazes de identificar e separar indivíduos que estejam habitando as ruas de Brasília, mas com contextos sociais distintos.

## **1.2 Problema de Pesquisa**

O problema de pesquisa formulado está relacionado à subnotificação de crimes envolvendo pessoas em situação de rua, bem como à falta de inclusão desses cidadãos em censos demográficos nacionais. Este é um problema significativo, pois afeta a capacidade de implementar políticas públicas eficazes. Também será realizada uma pesquisa bibliográfica acerca do tema, visando compreender o fenômeno da subnotificação de dados sobre crimes envolvendo pessoas em situação de rua, em conjunto com um processo sistemático de busca e análise de informações contidas em fontes bibliográficas, tais como livros, artigos acadêmicos, teses, dissertações, relatórios técnicos e outros documentos escritos. O objetivo principal de uma pesquisa bibliográfica é coletar, revisar

e resumir o conhecimento existente sobre um determinado tópico, tema ou área de estudo (SOUSA; OLIVEIRA; ALVES, 2021).

De acordo com Salvador (2010, p. 15), a pesquisa bibliográfica “é aquela que o pesquisador se utiliza de documentos, estudos, literaturas e autores para explorar o objeto de estudo e tecer as próprias considerações sobre o mesmo”. E é isso que esta pesquisa propõe. Tais escolhas foram decorrentes do entendimento que a pesquisa bibliográfica “implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo e que, por isso não pode ser aleatório” (LIMA; MIOTO, 2007, p. 38).

Conforme Minayo (2001, p. 53):

Para muitos pesquisadores, o trabalho de campo fica circunscrito ao levantamento e à discussão da produção bibliográfica existente sobre o tema de seu interesse. Esse esforço de criar conhecimento não desenvolve o que originalmente consideramos como um trabalho de campo propriamente dito. Entretanto, somos da opinião que essa dinâmica é fundamental para qualquer tipo de pesquisa. Essa forma de investigar, além de ser indispensável para a pesquisa básica, nos permite articular conceitos e sistematizar a produção de uma determinada área de conhecimento.

O processo de pesquisa bibliográfica envolve a seleção de fontes apropriadas, a leitura crítica, a síntese das informações encontradas e a elaboração de uma revisão da literatura que apresenta as principais descobertas, teorias e debates relacionados ao tema de interesse. Além disso, é importante citar corretamente as fontes consultadas para garantir a integridade acadêmica e dar crédito aos autores originais (SOUSA; NASCIMENTO, 2021).

Nesse sentido, esta pesquisa pretende partir deste método para, posteriormente, definir a abordagem mais adequada ao objeto de pesquisa aqui definido. Primeiramente, será realizada uma revisão bibliográfica ampla e sistemática, utilizando bases de dados acadêmicas e bibliotecas virtuais relevantes para o tema em questão. Isso proporcionará uma compreensão teórica sólida dos conceitos, teorias e debates relacionados aos fenômenos em estudo.

Com base nesse problema de pesquisa, foi possível a seguinte pergunta de pesquisa para orientar a investigação:

Qual é a natureza e a extensão da subnotificação de crimes contra pessoas em situação de rua, e como essa subnotificação, juntamente com a exclusão desses indivíduos dos censos demográficos, impacta a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para essa população?

## **1.3 Objetivos**

### ***1.3.1 Objetivo Geral***

Analisar a subnotificação de crimes relacionados a pessoas em situação de rua e investigar como a ausência deste registro impacta diretamente na implementação de políticas de segurança pública no Distrito Federal

### ***1.3.2 Objetivos Específicos***

Realizar uma revisão da literatura sobre políticas de segurança voltadas a populações em situação de vulnerabilidade, para entender a extensão da subnotificação de crimes envolvendo pessoas em situação de rua;

Analisar dados históricos de registros de crimes na área da Asa Norte para identificar tendências e discrepâncias relacionadas a pessoas em situação de rua;

Investigar os principais fatores que contribuem para a subnotificação de crimes concernente a essa população, incluindo a relutância em denunciar e a falta de confiança nas autoridades;

Quantificar e analisar a subnotificação de crimes contra pessoas em situação de rua no 1º semestre do ano de 2023.

## **1.4 Justificativa**

Esta pesquisa sobre a subnotificação de crimes envolvendo pessoas em situação de rua e sua falta de inclusão nos censos demográficos, se justifica pela relevância social e humanitária envolvendo a questão. Nesse sentido a pesquisa é chancelada pela importância de entender e abordar as questões enfrentadas por pessoas em situação de rua (ABREU; SALVADORI, 2015).

Esses indivíduos frequentemente vivem à margem da sociedade e estão sujeitos a uma série de desafios, incluindo a violência e a falta de acesso a serviços básicos. Investigar a subnotificação de crimes é um passo fundamental para melhorar a qualidade de vida dessas pessoas e garantir seus Direitos Humanos (SILVA, 2009).

A subnotificação de crimes envolvendo pessoas em situação de rua e a falta de inclusão nos censos demográficos podem distorcer a percepção das autoridades e dos formuladores de políticas públicas sobre a extensão dos problemas enfrentados por essa

população. Isso pode levar à falta de recursos e programas apropriados para atender às suas necessidades (VALLE; FARAH; JUNIOR, 2020).

Portanto, a pesquisa busca fornecer informações sólidas que podem vir a ser utilizadas para melhorar a formulação e implementação de políticas públicas eficazes, o que a fundamenta, já que a subnotificação de crimes pode prejudicar a segurança pública, uma vez que crimes não registrados não são adequadamente investigados e punidos. Ao identificar as lacunas na notificação de crimes envolvendo pessoas em situação de rua, a pesquisa pode contribuir para a melhoria da segurança para todos os membros da sociedade.

Desse modo, a pesquisa se justifica pela sua relevância social, porquanto visa o controle da criminalidade e possui impacto nas políticas públicas, com grande potencial de melhoria na segurança pública e contribuição para o avanço do conhecimento científico. Ela busca abordar um problema real que afeta, tanto uma população vulnerável quanto a comunidade de Brasília (Asa Norte), tendo o intuito de oferecer subsídios que podem resultar em mudanças positivas a nível social e governamental.

### **1.5 Hipótese**

A hipótese levantada nessa pesquisa é a de que existe uma subnotificação dos crimes envolvendo pessoas em situação de rua e que a falta desses dados impacta diretamente numa política de segurança eficaz nesse contexto, impedindo até mesmo a garantia da segurança e da vida dessas pessoas.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

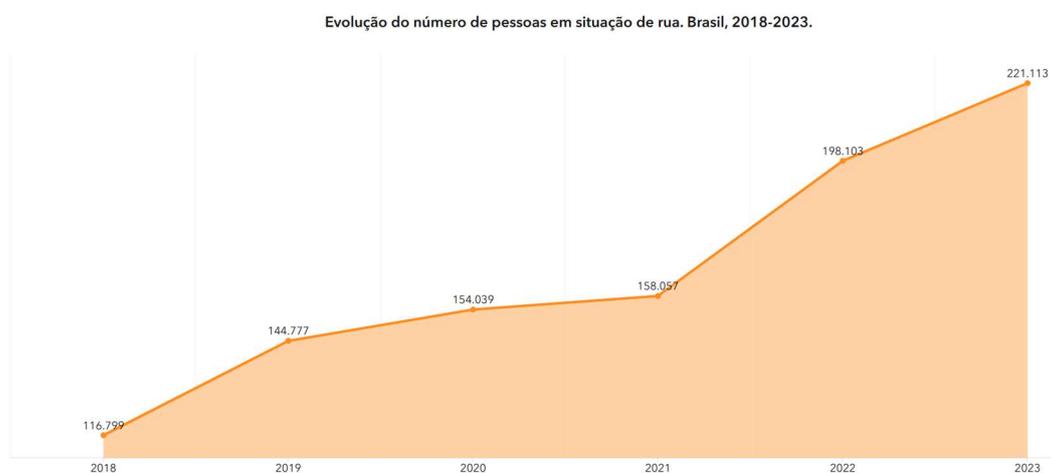
### **2.1 A População em Situação de Rua no Brasil: Um Fenômeno Multidimensional**

A população em situação de rua representa um dos grupos mais vulneráveis e invisibilizados da sociedade brasileira, configurando-se como um desafio complexo que demanda uma abordagem interdisciplinar. De acordo com o Decreto nº 7.053/2009, essa população é composta por indivíduos que vivenciam pobreza extrema, possuem vínculos familiares fragilizados ou interrompidos e utilizam os espaços públicos ou unidades de acolhimento como moradia temporária ou permanente. Esse grupo heterogêneo desafia as políticas públicas, pois a dinâmica de sua exclusão é influenciada por fatores econômicos, sociais, históricos e psicológicos.

Grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (Parágrafo único do Art. 1º).

Com efeito, os dados recentes apontam para um crescimento alarmante dessa população. Entre 2018 e julho de 2023, o número de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único quase dobrou, reflexo de crises econômicas, instabilidades políticas e da insuficiência de políticas habitacionais e assistenciais eficazes. Além disso, a territorialização do fenômeno evidencia uma concentração em grandes centros urbanos. Somente os 10 maiores municípios do Brasil, incluindo São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, concentram 51,5% dessa população. Essa concentração não é meramente geográfica, mas carrega implicações profundas sobre a sobrecarga dos serviços públicos e os desafios da segurança pública.

Gráfico 1 - Evolução do Número de Pessoas em Situação de Rua. Brasil, 2018-2023.



Fonte: Elaboração CGIE/MDHC, com base nos dados do Cadastro Único (julho de 2023).

A capital federal, Distrito Federal, destaca-se como a unidade da federação com maior percentual de pessoas em situação de rua em relação à sua população total, com 0,26%. Esse dado, embora aparentemente modesto, reflete um problema estrutural agravado pela falta de políticas coordenadas entre diferentes esferas governamentais. A urbanização acelerada, combinada à desigualdade de renda, à precariedade no mercado de trabalho e ao aumento do custo de vida, força um número crescente de indivíduos a buscar refúgio nas ruas, expondo-se a uma multiplicidade de riscos.

Segundo o Observatório dos Direitos Humanos<sup>2</sup>, o número de municípios brasileiros com pessoas em situação de rua cadastradas passou de 1.215 em 2015 (22% do total de municípios do país), para 2.354 em 2023 (42% do total de municípios do país). Os 10 municípios com maior número de pessoas em situação de rua concentram, juntos, 51,5% dessa população em todo o país. São eles: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Brasília, Fortaleza, Porto Alegre, Curitiba, Campinas e Florianópolis.

Tabela 1 - Dez municípios com maior população em situação de rua e percentual da população em situação de rua do país.

<sup>i</sup> Município	População em Situação de Rua (julho de 2023)	% do total de população em situação de rua do país
São Paulo	54.812	24,8%
Rio de Janeiro	14.004	6,3%
Belo Horizonte	11.796	5,3%
Salvador	7.852	3,6%
Brasília	7.429	3,4%
Fortaleza	6.678	3%
Porto Alegre	3.306	1,5%
Curitiba	3.301	1,5%
Campinas	2.324	1,1%
Florianópolis	2.287	1%
<b>TOTAL</b>	<b>113.789</b>	<b>51,5%</b>

Fonte: Elaboração CGIE/MDHC, com base nos dados do Cadastro Único (julho de 2023).

Conforme se infere, a cidade de São Paulo, sozinha, abriga uma população em situação de rua superior à população total de 89% dos municípios brasileiros. O estado de São Paulo concentra 41% da população em situação de rua cadastrada no Brasil, sendo a unidade federativa com o maior número de registros no país (Observatório DH).

<sup>2</sup> Pessoas em Situação de Rua – ObservaDH. <https://observadh.mdh.gov.br/>

Tabela 2 - Cinco estados com maior população em situação de rua e percentual da população em situação de rua do país.

<sup>i</sup> Estado	População em Situação de Rua (julho de 2023)	% do total de população em situação de rua do país
São Paulo	91.434	41%
Minas Gerais	23.255	11%
Rio de Janeiro	20.452	9%
Bahia	11.725	5%
Paraná	11.319	5%

Fonte: Elaboração CGIE/MDHC, com base nos dados do Cadastro Único (julho de 2023).

Já o Distrito Federal apresenta o maior percentual de pessoas em situação de rua em relação à sua população total entre todas as unidades da federação, evidenciando a gravidade do problema na capital do país. Esse dado revela não apenas a extensão da vulnerabilidade social na região, mas também reflete desafios estruturais, como o alto custo de vida, a desigualdade social, e a insuficiência de políticas públicas efetivas voltadas para essa população.

A concentração significativa dessa população em um território relativamente pequeno, somada às demandas específicas geradas por esse contexto, impõe uma pressão considerável sobre os sistemas locais de assistência social, saúde e segurança pública. Essa realidade exige estratégias intersetoriais que integrem diferentes áreas governamentais e organizações da sociedade civil para promover soluções que reduzam as desigualdades e garantam os direitos fundamentais dessas pessoas.

Tabela 3 - Cinco estados com maior percentual de população em situação de rua em relação à população total.

Estado	População em Situação de Rua (julho de 2023)	% da população em situação de rua em relação à população do estado
Distrito Federal	7.429	0,26%
Roraima	1.542	0,24%
São Paulo	91.434	0,21%
Rio de Janeiro	20.452	0,13%
Santa Catarina	8.824	0,12%

Fonte: Elaboração CGIE/MDHC, com base nos dados do Cadastro Único (julho de 2023).

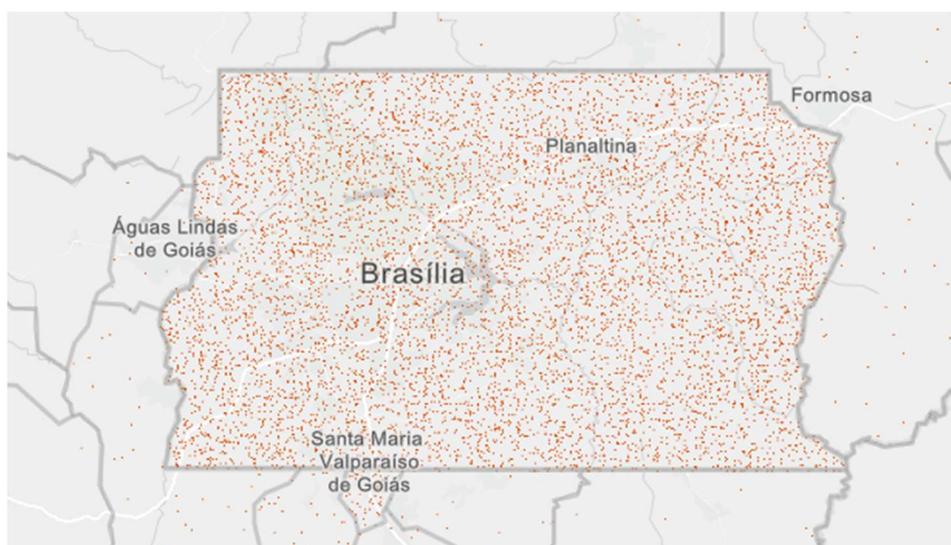
Do ponto de vista psicológico, as pessoas em situação de rua frequentemente enfrentam transtornos mentais, como depressão, ansiedade, e dependência química, resultado da sobreposição de traumas, estigmatização e exclusão social. Sob a perspectiva de saúde pública, essa população é desproporcionalmente afetada por doenças infectocontagiosas e crônicas devido às condições insalubres em que vivem e à falta de acesso regular a cuidados de saúde.

No campo da segurança pública, há uma relação complexa entre pessoas em situação de rua e o sistema de justiça criminal. Muitas vezes, esses indivíduos são alvos de violência, discriminação e criminalização. A subnotificação de crimes que envolve essa população reflete a invisibilidade social que enfrentam, dificultando, assim, a formulação de políticas de proteção. Por outro lado, a presença significativa de pessoas em situação de rua em áreas de alta circulação urbana gera tensões que demandam estratégias integradas entre segurança pública, assistência social e saúde.

Destaca-se, por oportuno, que apenas por meio de uma abordagem ampla e integrativa será possível avançar na construção de políticas públicas que promovam a reinserção social, a redução de danos e o respeito à dignidade humana dessa população.

Compreender a população em situação de rua no Brasil não é apenas um exercício acadêmico, mas um compromisso ético e político com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. A territorialização e o aprofundamento do estudo sobre as condições de vida dessa população, como no caso do Distrito Federal, são passos cruciais para fomentar soluções práticas e sustentáveis.

1 - Distribuição de Pessoa em Situação de Rua 2023 - DF



Fonte: (CadÚnico) - Obs.: os pontos não representam a localização exata no espaço

A população em situação de rua no Brasil representa um dos maiores desafios sociais contemporâneos, demandando intervenções urgentes e intersetoriais. Conforme os dados do Cadastro Único, trata-se de um grupo heterogêneo que enfrenta pobreza extrema, vínculos familiares fragilizados ou interrompidos e a ausência de moradia regular. Embora predominem homens adultos e negros, essa diversidade exige políticas públicas que considerem os múltiplos fatores que levam à exclusão social, como crises econômicas, desemprego, dependência química e conflitos familiares.

A territorialização do fenômeno revela concentração em grandes centros urbanos, como São Paulo e Brasília, que enfrentam uma pressão significativa sobre os serviços públicos e sistemas de assistência. Conforme aludido, a capital federal destaca-se com o maior percentual de pessoas em situação de rua em relação à sua população total, refletindo não apenas desigualdades econômicas, mas também a insuficiência de políticas locais de habitação e reintegração social.

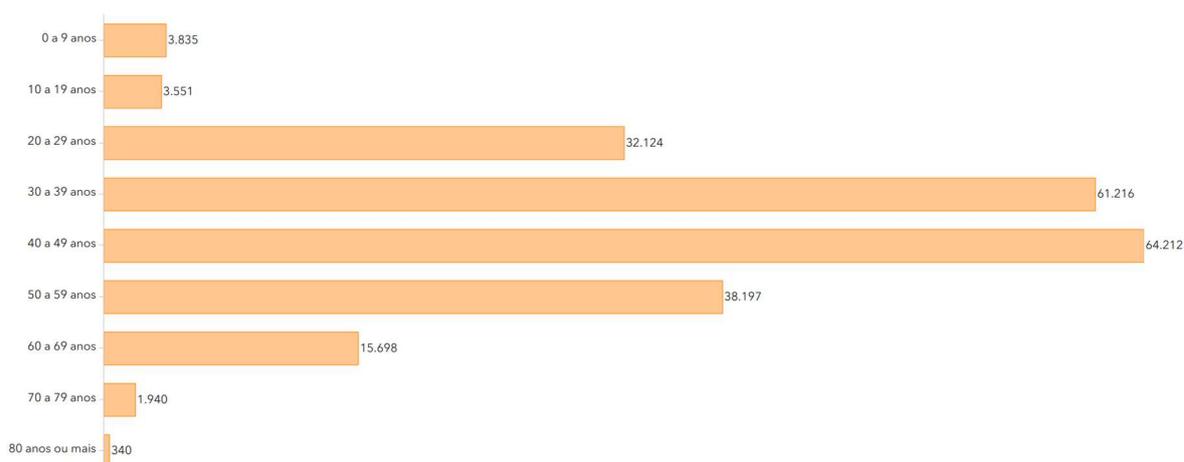
Além disso, os desafios incluem o enfrentamento de problemas de saúde mental, doenças crônicas e infecciosas, e a violência sofrida por essa população. A invisibilidade social, evidenciada pela subnotificação de crimes e pela falta de acesso a direitos básicos, reforça a necessidade de ações coordenadas entre áreas como saúde, assistência social, segurança pública e economia.

Compreender as nuances dessa realidade é fundamental para avançar na construção de políticas inclusivas e sustentáveis. Somente uma abordagem que integre diferentes saberes e articule as esferas governamentais e a sociedade civil poderá efetivamente promover a dignidade, a cidadania e a reinserção social das pessoas em situação de rua, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.

## **2.2. Qual é o perfil da população em situação de rua no país?**

De acordo com os dados de 2023 do Cadastro Único, a população em situação de rua no Brasil apresenta características demográficas e sociais específicas que ajudam a compreender a complexidade do fenômeno. O perfil predominante é composto por homens (88%), pessoas negras (68%, sendo 50% pardas e 18% pretas) e adultos entre 30 e 49 anos (57%).

Gráfico 2 -Número de pessoas em situação de rua por faixa etária. Brasil, 2023.

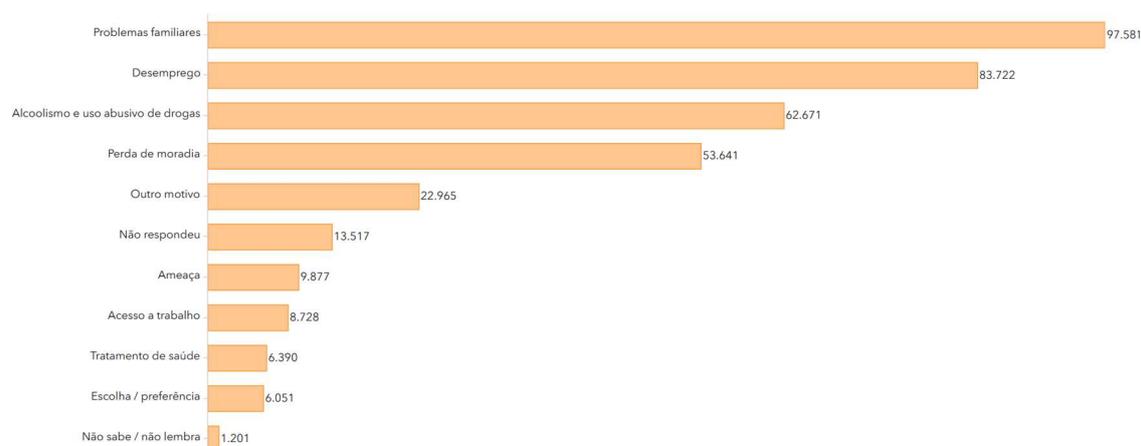


Fonte: Elaboração CGIE/MDHC, com base nos dados do Cadastro Único (julho de 2023).

Os fatores que levam indivíduos a essa condição são diversos e frequentemente interligados. Entre as razões mais citadas estão problemas familiares (44%), desemprego (38%) e alcoolismo ou uso de drogas (28%). Quanto ao tempo vivendo em situação de rua, a maioria (60%) está nessa condição há até dois anos, enquanto uma parcela menor (12%) vive nas ruas há mais de uma década.

A ausência de vínculos familiares é uma realidade para a maioria dessa população. Cerca de 93% relataram não viver com suas famílias, e 61% declararam ter pouco ou nenhum contato com parentes. Apesar disso, a maioria das pessoas em situação de rua é alfabetizada (90%), embora apenas 2% frequentem escolas.

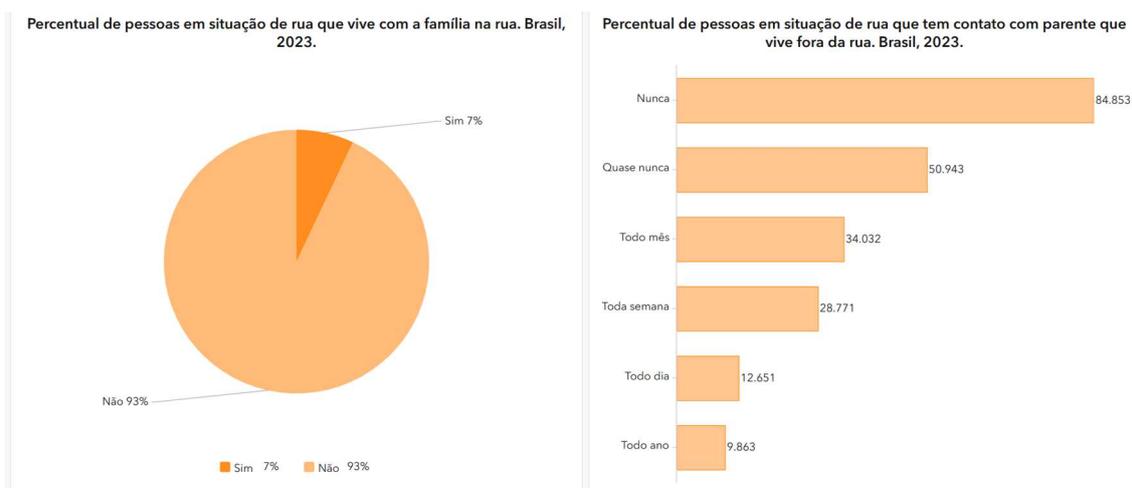
Gráfico 3 - Número de pessoas em situação de rua por motivos que levaram à situação de rua. Brasil, 2023.



Fonte: Elaboração CGIE/MDHC, com base nos dados do Cadastro Único (julho de 2023).

Em relação ao histórico de trabalho, 67% já tiveram emprego formal com carteira assinada, com maior prevalência na região Sudeste (79%) e menor na região Norte (36%). No entanto, apenas 16% informaram ter trabalhado na semana anterior à sua inclusão no Cadastro Único, sendo a maior parte em atividades autônomas (76%). As principais fontes de renda identificadas foram a coleta de materiais recicláveis (19%) e pedir dinheiro nas ruas (11%).

Gráfico 4 -Número de pessoas em situação de rua por motivos que levaram à situação de rua. Brasil, 2023.



Fonte: Elaboração CGIE/MDHC, com base nos dados do Cadastro Único (julho de 2023).

A presença de deficiências também é significativa entre essa população. Cerca de 14% das pessoas em situação de rua têm algum tipo de deficiência, sendo a física a mais comum (47%), seguida por transtornos mentais (18%) e deficiências visuais (16%).

No que diz respeito à origem, 38% nasceram no município onde atualmente vivem em situação de rua, 57% em outros municípios, e 5% em outro país. Entre os imigrantes internacionais, 54% são oriundos da América do Sul.

Esses dados demonstram a multiplicidade de fatores que contribuem para a vulnerabilidade das pessoas em situação de rua e a necessidade de ações intersetoriais que considerem os aspectos sociais, econômicos e de saúde para enfrentar esse grave problema social de maneira mais eficaz.

### 2.3 População de Rua e Segurança Pública

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, estabelece a segurança pública como um dever do Estado, um direito e uma responsabilidade de todos, visando a

preservação da integridade das pessoas e do patrimônio (BRASIL, 1988). No entanto, a garantia efetiva da segurança pública não é uma tarefa simples, pois vai além da proteção física dos indivíduos, englobando também aspectos subjetivos, como o sentimento de segurança, associado à necessidade humana de evitar a dor (SALINEIRO, 2016).

Souza e Albuquerque (2017) destacam que a segurança pública tem o papel de proteger tanto o Estado quanto os cidadãos e as instituições. Para alcançar seus objetivos, o Estado organiza um sistema institucional de segurança pública que abrange diversas áreas, desde a atuação policial até as esferas jurídicas, judiciais e penitenciárias.

Costa (2010) amplia essa visão ao entender a segurança pública como um conjunto integrado de ações que envolvem coercitividade, justiça, defesa de direitos, saúde e aspectos sociais. Ele argumenta que o processo de segurança pública começa com a prevenção, passa pela correção das causas e se encerra na reintegração dos infratores à sociedade.

No entanto, a realidade brasileira na área da segurança pública é desafiadora. Costa (2010) aponta que as ameaças à segurança estão relacionadas ao aumento da violência, desigualdades sociais, falta de emprego, marginalização nas cidades e migração populacional.

A segurança é um direito fundamental previsto expressamente na Constituição, mas sua garantia não é missão simples, sobretudo porque a definição de segurança envolve outras problemáticas além da garantia da integridade física dos sujeitos. O que vem a ser, afinal, segurança?

Segundo Salineiro (2016, p. 31):

A palavra não é usada para definir pura e simplesmente um estado físico mensurável e, portanto, assegurado por um muro-alto ou um contingente policial. Segurança é sentimento; sensação de segurança, o que está associado à necessidade humana básica de fuga da dor de que nos fala o escritor Anthony Robbins (2011) (certeza e conforto). Os animais, de modo geral, mas em especial o ser humano, vivem um equilíbrio constante entre o medo e a serenidade, entre as sensações de segurança e de insegurança.

Já Ana Terra Teles, em sua obra “Todos São Iguais Perante a Lei, mas Alguns São Invisíveis Perante aos Dados Oficiais” (2021), busca evidenciar o esvaziamento de direitos fundamentais enfrentado pela população em situação de rua, destacando como essa condição contraria os valores constitucionais, viola a dignidade humana e contraria os objetivos fundamentais da república de erradicar a pobreza e reduzir a desigualdade social. Além disso, analisa a postura adotada pelo Supremo Tribunal Federal diante das frequentes violações dos direitos constitucionais desses indivíduos e discute a

invisibilidade desse grupo social, considerando a ausência de uma pesquisa nacional que os represente, o que resulta na falta de eficácia das políticas públicas direcionadas a eles.

Para isso, a autora examina a situação jurídica da população em situação de rua antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, bem como a abordagem da justiça social no contexto constitucional pós-1988. Discute-se as violações dos direitos fundamentais à vida, igualdade, segurança e liberdade enfrentadas por esses indivíduos, destacando a desumanização a que são submetidos, em clara contrariedade à proibição constitucional de tratamento desumano ou degradante (TELES, 2021).

Segundo Carvalho; Filho; Castilho (2020, p. 41):

As vidas perdidas nas ruas e suas epistemologias são facilmente transformadas em epistemicídio, genocídios, extermínios e corroboram o dito por Judith Butler (2010, p.14); as vidas não possíveis de luto são aquelas que não podem ser perdidas. Porque habitam uma zona perdida e destruída; elas são ontologicamente, desde o início, perdidas e destruídas.

Essa declaração fundamenta nossa compreensão de que o espaço público da rua é moldado por uma territorialidade baseada na noção de vazio colonial, onde a fronteira entre o humano e o sub-humano é permeada por rituais de sacrifício que transformam agressores em salvadores-colonizadores e suas vítimas em culpadas por sua própria destruição. A santificação global do homem ocidental branco-burguêscolonizador-heterossexual, originário da zona do ser, é construída na mitificação da narrativa, validada por uma ordem que assume o ônus civilizatório de impor ordem ao caos e a todos/as outros/as vistos/as como não-sendo, portanto, suscetíveis a brutalidades por viverem em uma condição equiparada ao estado de natureza sob a dominação do fascismo social. A violência é oficialmente e legalmente infligida aos considerados bárbaros incivilizados em nome da redenção civilizatória. A linha abissal cria e mantém fronteiras físicas e simbólicas que tanto separam quanto apagam a sociedade moderna em dois universos distintos. (CARVALHO; FILHO; CASTILHO, 2020).

A subnotificação de dados sobre crimes envolvendo pessoas em situação de rua é um problema complexo que envolve uma série de estímulos. A sua superação requer uma análise que leve em consideração os diversos aspectos envolvidos, visando compreender os desafios e a busca por soluções dessa conjuntura (ABREU; SALVADORI, 2015). É nesse sentido que se deve primeiramente se definir algumas conceituações importantes para a uma discussão de natureza científica.

Segundo Sicari; Zanella (2018, p. 663):

Para falar das pessoas que usam as ruas como espaço de circulação e permanência, em vez de utilizarmos o termo “morador de rua” optamos nesta pesquisa por “pessoa em situação de rua”. O uso desta terminologia é apontado como o mais adequado, pois “pessoas” remete a humanidade, pluralidade e multiplicidade nas diferentes formas de existir, e “situação” como algo que é “transitório, em ininterrupta transformação, assim como ao se situar em um espaço particular, simbolizado pela rua”.

Nesse aspecto, o primeiro ponto a considerar é a vulnerabilidade dessas pessoas. Estar em situação de rua as torna mais suscetíveis a crimes, incluindo violência física, abuso sexual, e roubo. Isso ocorre devido à falta de abrigo seguro e à invisibilidade social que muitas vezes as acompanha. Também é importante ressaltar que essas pessoas em situação de rua sofrem com o estigma e a discriminação<sup>3</sup> (JABUR, et. al., 2015).

Segundo Aiexe (2011, p. 5) apud Figueiras (2019, p. 977):

Para administradores públicos, elas sempre foram vistas e tratadas como um problema. Para diversos comerciantes e moradores de bairros frequentados por elas, são um incômodo. Para grande parte das pessoas que circulam pelas ruas e calçadas, elas simplesmente não existem: são invisíveis. Para muitos (que não se deram ao trabalho de tentar compreender o que representam), seria melhor se não existissem. [...] Mas as pessoas em situação de rua existem, e para existir insistem em ocupar o lugar que lhes restou: as ruas e espaços dos grandes e médios centros urbanos.

É importante lembrar que cada pessoa em situação de rua tem sua própria história e suas próprias circunstâncias únicas. Muitos fatores podem levar alguém a viver nas ruas, incluindo problemas de saúde mental, vício em substâncias, perda de emprego, violência doméstica e muito mais. Portanto, é fundamental abordar essas questões de maneira compreensiva e humanitária, combatendo o estigma e a discriminação para que essas pessoas possam receber o apoio e os recursos de que precisam para reconstruir suas vidas (JABUR; TAVARES; SILVA; MARTINS, 2015).

A falta de confiança nas autoridades é uma condição que impacta na subnotificação de crimes envolvendo pessoas em situação de rua, pois muitas têm experiências anteriores negativas com a polícia ou o sistema de justiça criminal. Isso pode levar à desconfiança e ao receio de relatar crimes. Assim como o acesso limitado a

---

<sup>3</sup> Nesse ponto é importante destacar que as pessoas em situação de rua frequentemente enfrentam estigmatização e discriminação, o que pode inibir a disposição delas de relatar crimes às autoridades. O medo de retaliação ou de não serem levadas a sério pode ser um grande obstáculo, nesse caso sendo essa uma hipótese fundamental a ser considerada para esta pesquisa.

serviços de saúde mental, a assistência social e a moradia, fatores estes que contribuem para a subnotificação. As pessoas em situação de rua podem não ter o suporte necessário para entender como relatar crimes ou para buscar ajuda após uma ocorrência (NONATO; RAIOL, 2018).

Na Cartilha de Direitos de Pessoas em Situação de Rua do MPDFT<sup>4</sup> (2018, p.03) está definido que:

O preconceito e a discriminação em relação à população em situação de rua têm relação com a ideia de que o indivíduo é inteiramente responsável por sua condição de vida precária. É preciso compreender que, assim como qualquer cidadão, a pessoa em situação de rua é sujeito de direitos e deveres, mas que, por viver em condições extremas de miséria, abaixo da linha da pobreza, tem seus direitos sistematicamente ignorados pela sociedade e pelo poder público.

A conscientização sobre os direitos das pessoas em situação de rua e a educação sobre como relatar crimes e buscar ajuda são fundamentais para aumentar a notificação. Bem como a coleta de dados sobre crimes envolvendo pessoas em situação de rua deve ser realizada com sensibilidade e respeito à ética, garantindo a confidencialidade e o consentimento informado. É importante avaliar constantemente as políticas públicas voltadas para essa população, a fim de identificar gaps na prevenção e no combate a crimes, bem como na promoção de seu bem-estar (BRASIL, 2015).

Dentre outras questões, podemos destacar o subregistro por parte das autoridades, a falta de treinamento das autoridades em lidar com essa população específica e a subpriorização de casos envolvendo pessoas em situação de rua pode resultar em subregistro oficial de crimes. Nesse contexto seria importante uma abordagem multissetorial, pois a superação da subnotificação exige uma perspectiva que envolva organizações de assistência social, instituições de segurança pública, órgãos de saúde e a comunidade em geral, num esforço intersetorial (FILGUEIRAS, 2019).

Em resumo, a superação da subnotificação de dados sobre crimes envolvendo pessoas em situação de rua requer uma abordagem multidisciplinar e intersetorial que leve em consideração a vulnerabilidade dessas pessoas, os desafios que enfrentam e os fatores institucionais que contribuem para a subnotificação.

Além disso, é fundamental promover a conscientização, a educação e a colaboração dos mais diversos atores da sociedade para enfrentar esse problema de

---

<sup>4</sup> MPDFT - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Cartilha: Direitos das pessoas em situação de rua. 1ª Edição Julho/2018. [https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha\\_direitos\\_das\\_pessoas\\_situacao\\_de\\_rua\\_mpdft.pdf](https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha_direitos_das_pessoas_situacao_de_rua_mpdft.pdf)

maneira eficaz e ética. A vulnerabilidade das pessoas em situação de rua é um tema complexo e multifacetado que envolve diversos fatores socioeconômicos, culturais e estruturais. Essas pessoas fazem parte de um grupo extremamente marginalizado e desfavorecido da sociedade, enfrentando inúmeras dificuldades e desafios em sua vida cotidiana, convivendo com crimes a todo momento.

Outrossim, serão propostos métodos de inclusão de populações em situação de rua em censos demográficos; o compartilhamento de dados entre os órgãos envolvidos; o impacto da subnotificação de crimes e da exclusão em censos sobre políticas públicas.

Dessa maneira, fica evidente que há uma clara ineficiência do estado em proteger as pessoas em situação de rua, visto que o registro dos crimes pode proteger o próprio indivíduo que se encontra neste estado de vulnerabilidade, considerando, mesmo de forma empírica, que a maioria dos crimes cometidos por e contra essas pessoas, são por outras pessoas que se encontram em situação social semelhante as dela.

### **3. Metodologia**

#### **3.1 Desenho da Pesquisa**

A pesquisa visa quantificar e analisar a subnotificação de crimes envolvendo pessoas em situação de rua, utilizando as ferramentas e dados disponíveis na Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), com foco na integração entre o sistema Gênesis e o Power BI para o processamento e visualização dos dados.

Para permitir uma coleta de dados detalhada, será desenvolvido um campo específico no sistema Gênesis para que agentes de segurança registrem ocorrências relacionadas a pessoas em situação de rua, criando uma classificação única para análise. Esse campo permitirá um levantamento mais acurado das ocorrências, possibilitando estudos detalhados sobre a natureza e a frequência dos crimes registrados.

A pesquisa será baseada nos registros da PMDF sobre ocorrências envolvendo pessoas em situação de rua, focando na análise de alguns aspectos:

1. Natureza e frequência dos crimes envolvendo essa população em Brasília;
2. Identificação dos tipos de crimes mais comuns;
3. Distribuição geográfica dos incidentes;
4. Perfis de envolvidos nos incidentes (vítimas e agressores).

Após a coleta dos dados, serão aplicadas técnicas estatísticas para quantificar a frequência e distribuição dos crimes, incluindo análises geográficas para identificar padrões e concentrações de ocorrências em Brasília e uma análise qualitativa para compreender as circunstâncias dos eventos relatados. Espera-se, com isso, mapear as áreas de maior risco, identificar lacunas na segurança pública e propor ações que possam mitigar os riscos enfrentados por essa população.

### **3.2 Coleta de Dados**

Dada a escassez de dados específicos sobre crimes cometidos por e contra pessoas em situação de rua, a coleta envolverá:

1. **Dados Oficiais:** Registro de ocorrências da PMDF extraídos do sistema Gênesis, cruzados com dados fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
2. **Fontes Abertas:** Análise de notícias, vídeos, e reportagens que detalhem incidentes de segurança pública relacionados a essa população. Esta abordagem também visa captar a percepção de segurança da população local.
3. **Consolidação e Classificação:** Os dados serão organizados em categorias comparáveis (tipos de crime, frequência, localização) e removidas duplicatas para evitar contagens incorretas de incidentes.

### **3.3 Análise de Dados**

Para análise, serão aplicadas:

1. **Estatísticas Descritivas:** Comparação entre crimes notificados e estimados, com cálculo de frequências e médias.
2. **Modelos de Regressão:** Avaliação do impacto da subnotificação na alocação de recursos e nas políticas públicas, considerando a exclusão dessa população nos censos e a disparidade nas ocorrências reportadas.
3. **Análise Geográfica:** Identificação de padrões e pontos críticos na distribuição dos crimes em Brasília, visualizados através de mapas temáticos no Power BI.

Essas análises fornecerão uma visão quantitativa e qualitativa da subnotificação de crimes, além de evidenciar barreiras e motivações que limitam a denúncia, mapeando a interação dos moradores de rua com serviços de apoio.

Para aplicar uma metodologia de amostragem na análise dos crimes envolvendo pessoas em situação de rua, alguns pontos-chave devem ser considerados para garantir que a amostra represente bem a população alvo. Abaixo, apresento uma proposta para incluir uma metodologia de amostra:

### **3.4 Metodologia de Amostra**

Dada a ausência de um sistema completo e estruturado para filtrar ocorrências envolvendo pessoas em situação de rua, a metodologia de amostra será planejada para abranger o maior número de registros possíveis, maximizando a representatividade. A amostra será selecionada com base em técnicas estatísticas que permitam uma análise robusta e confiável dos dados de crimes registrados pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

#### ***3.4.1 Universo e População de Estudo***

O universo da pesquisa corresponde a todas as ocorrências policiais registradas pela PMDF em 2023 envolvendo pessoas em situação de rua. A população de estudo incluirá todos os registros específicos de crimes (tanto como vítimas quanto como agressores) envolvendo essa população, sendo extraídos do sistema Gênesis e complementados com fontes abertas e dados solicitados a outras instituições de segurança pública.

#### ***3.4.2 Técnica de Amostragem***

Devido à limitação de registros específicos, será empregada uma amostragem estratificada seguida por uma amostragem aleatória simples em cada estrato, considerando:

- Estrato 1: Crimes em que pessoas em situação de rua aparecem como vítimas.
- Estrato 2: Crimes em que pessoas em situação de rua aparecem como agressores.
- Estrato 3: Crimes onde pessoas em situação de rua estão envolvidas em outros tipos de incidentes, sem classificação direta como vítima ou agressor.

Essa estratificação permitirá uma análise mais granular dos diferentes contextos de crime e das circunstâncias envolvidas.

### **3.4.3 Tamanho da Amostra**

Para determinar o tamanho da amostra, aplicaremos a fórmula de amostragem para populações finitas, considerando um nível de confiança de 95% e um erro amostral de 5%. Caso não haja dados completos sobre a variabilidade dos incidentes registrados, consideraremos uma variabilidade máxima ( $p = 0,5$ ), a fim de assegurar que o tamanho da amostra seja adequado para detectar diferenças significativas.

A fórmula para o cálculo será:

$$n = \frac{Z^2 \cdot p \cdot (1 - p)}{e^2}$$

onde:

- $Z$  é o valor correspondente ao nível de confiança (1,96 para 95%);
- $p$  é a proporção esperada de ocorrências (assumindo 0,5);
- $e$  é o erro amostral (0,05).

Após calcular o tamanho da amostra inicial, será aplicado um ajuste para o tamanho da população de estudo usando a fórmula para amostras finitas:

$$n_{ajustado} = \frac{n}{1 + \frac{n-1}{N}}$$

onde  $N$  é o total de registros de crimes envolvendo pessoas em situação de rua.

A fórmula apresentada é conhecida como a fórmula para cálculo do tamanho amostral em estudos estatísticos, baseada em uma população infinita ou muito grande. É descrito em várias obras e manuais de estatística, sendo uma fórmula clássica derivada da teoria da amostragem (TRIOLA, Mário F. Introdução à Estatística. 12.)

### **3.4.4 Procedimento de Seleção da Amostra**

Os registros serão escolhidos aleatoriamente dentro de cada estrato, de forma a garantir uma representatividade proporcional. Em casos de dados insuficientes em algum estrato (como pouca incidência de crimes em que pessoas em situação de rua aparecem como vítimas), todos os registros desse estrato poderão ser incluídos.

### ***3.4.5 Análise dos Dados da Amostra***

Após a seleção da amostra, serão aplicadas análises estatísticas descritivas para examinar a frequência, a natureza dos crimes e a distribuição geográfica dos incidentes. As análises serão realizadas por meio do Power B.I., com visualizações gráficas que mostrem padrões, tendências e áreas críticas em Brasília. A análise qualitativa dos relatos permitirá também verificar as motivações e contextos associados a cada tipo de incidente.

Essa metodologia de amostragem visa assegurar que a análise seja representativa e aplicável para a compreensão do fenômeno da subnotificação de crimes contra pessoas em situação de rua, contribuindo para uma visão mais precisa do cenário e para o embasamento de políticas públicas e ações de segurança.

### **3.5 Triangulação dos Dados**

A metodologia propõe a triangulação dos dados para integrar os resultados quantitativos e qualitativos, permitindo uma visão holística dos problemas de subnotificação e exclusão dessa população nos censos. Isso ajuda a validar as descobertas, aumentando a confiabilidade dos dados através de evidências de múltiplas fontes.

### **3.6 Delimitação Geográfica e Temporal da Pesquisa**

A pesquisa acadêmica sobre a subnotificação de crimes envolvendo pessoas em situação de rua utilizou o sistema operacional Gênesis da Polícia Militar do Distrito Federal, limitando-se ao bairro da Asa Norte e ao primeiro semestre de 2023. Essa delimitação se deu devido ao elevado volume de registros existentes e ao tempo exíguo para uma análise aprofundada de cada caso. No período analisado, foram contabilizados 3.100 Registros de Atividade Policial (RAPs), dos quais 20% indicam o envolvimento de pessoas em situação de rua. A concentração geográfica e temporal permitiu um estudo mais detalhado e contextualizado, respeitando os limites metodológicos e temporais da pesquisa.

A escolha do bairro da Asa Norte como foco da análise decorreu de sua relevância como região de intensa atividade policial e grande circulação de pessoas em situação de rua. Além disso, a concentração dos registros nessa área oferece um recorte representativo para compreender os desafios operacionais e sociais envolvidos no enfrentamento da subnotificação. A delimitação temporal do primeiro semestre de 2023 também foi

estratégica, facilitando a coleta e organização dos dados sem comprometer a qualidade e a profundidade da análise.

Embora o recorte geográfico e temporal tenha restringido o alcance da pesquisa, ele permitiu uma abordagem mais detalhada das dinâmicas criminais envolvendo essa população específica. A análise desses dados possibilitou identificar padrões e tendências que podem subsidiar intervenções policiais mais efetivas e políticas públicas direcionadas, contribuindo para a mitigação dos fatores que favorecem a subnotificação e promovendo maior integração entre segurança pública e assistência social.

A análise dos dados será interpretada à luz das teorias e conceitos revisados na literatura, refletindo sobre as consequências da subnotificação e exclusão dos censos para a formulação de políticas públicas. Serão discutidas recomendações para aprimorar a precisão dos dados e, assim, a eficácia das políticas voltadas a essa população, com ênfase na necessidade de inclusão social e proteção.

### **3.7 Análise Qualitativa dos Impactos Sociais da Invisibilidade da População em Situação de Rua**

Além da abordagem quantitativa, esta pesquisa adotará técnicas qualitativas que permitam uma compreensão mais ampla e detalhada da invisibilidade social enfrentada pelas pessoas em situação de rua. Uma das estratégias será a realização de entrevistas em profundidade, destinadas a captar as vivências e percepções individuais dessa população. Essas entrevistas serão conduzidas com participantes selecionados por amostragem intencional, priorizando diversidade de perfis em relação a gênero, idade e histórico de vulnerabilidade. Por meio desse método, espera-se explorar os impactos psicológicos e subjetivos da invisibilidade, como o sentimento de desvalorização e exclusão social, e identificar as barreiras enfrentadas no acesso a direitos básicos.

Outra técnica qualitativa será a análise de conteúdo de reportagens e discursos midiáticos sobre a população em situação de rua. A mídia desempenha um papel central na construção de narrativas públicas e na perpetuação de estigmas que contribuem para a marginalização. Assim, a pesquisa examinará materiais publicados nos últimos cinco anos para identificar padrões discursivos, estereótipos predominantes e sua influência na percepção social e nas políticas públicas direcionadas a essa população. Essa análise permitirá compreender como o discurso público reforça ou contraria a invisibilidade institucional.

Complementarmente, será realizada uma análise documental de políticas públicas, relatórios governamentais e decisões judiciais que tratem da inclusão da população em situação de rua. Essa técnica será fundamental para avaliar a efetividade e as lacunas nas iniciativas destinadas a esse grupo vulnerável, oferecendo subsídios para a triangulação de dados entre os achados qualitativos e quantitativos. Ao articular essas abordagens, a pesquisa busca fornecer um panorama integrado e aprofundado sobre a subnotificação de crimes e os impactos sociais decorrentes da exclusão dessa população das políticas públicas e censos demográficos.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A análise das ocorrências envolvendo pessoas em situação de rua na região de Brasília, realizada por meio do Sistema Gênesis da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), abrangeu o período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2023. O levantamento visava mapear o número de registros criminais com a participação desses indivíduos, seja como autores ou vítimas. Este estudo inicial evidenciou aproximadamente 3.100 (três mil e cem) ocorrências de variadas naturezas, refletindo a complexidade da relação entre vulnerabilidade social e envolvimento em situações de crime. Esses dados permitiram uma compreensão mais detalhada dos tipos de crimes e das dinâmicas que afetam pessoas em situação de rua, apontando a necessidade de políticas de segurança pública mais adaptadas às realidades dessa população.

Em continuidade à pesquisa, a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal foi acionada por meio de ofício para verificar a capacidade de seus órgãos subordinados em quantificar, detalhar e caracterizar as ocorrências envolvendo essa população no mesmo período e região. Especificamente, solicitou-se o detalhamento das ocorrências, indicando a natureza dos eventos, o papel dos envolvidos (como autores ou vítimas) e as possíveis motivações.

Até o momento, apenas a PMDF respondeu ao ofício, informando que, após consultas ao Sistema SINESP-CAD com os filtros aplicados para "pessoas em situação de rua", não foram localizados registros categorizados explicitamente com essa natureza. Contudo, a corporação esclareceu que a ausência desses registros não indica que a PMDF não tenha atendido a demandas envolvendo essa população em situação de vulnerabilidade, sugerindo limitações nos filtros do sistema para capturar esse contexto específico.

Espera-se que essa pesquisa contribua para um entendimento mais profundo da relação entre a subnotificação de crimes e a exclusão de pessoas em situação de rua nos censos demográficos, incentivando políticas públicas mais justas e informadas, capazes de mitigar os desafios enfrentados por essa população marginalizada.

É preciso ressaltar que o presente trabalho enfrentou limitações metodológicas significativas, especialmente relacionadas à coleta de dados e às restrições do Sistema Gênesis da PMDF. A ausência de ferramentas de filtro no sistema dificultou a busca por registros específicos, como aqueles envolvendo pessoas em situação de rua, demandando maior esforço manual e comprometendo uma pesquisa mais abrangente com mais casos concretos. Além disso, a falta de padronização nos registros e a possível subnotificação dos crimes, impactam, diretamente, na veracidade das informações analisadas. Tais limitações refletem a dificuldade de visualizar o cenário real, considerando também os vieses institucionais e a dependência de dados secundários.

Além disso, visando o uso de fontes complementares para evidenciar o objetivo desta pesquisa foram extraídas da internet, reportagens que comprovam a recorrência e a gravidade do envolvimento de pessoas em situação de rua em crimes.

Segundo reportagem publicada pelo portal Metrôpoles, um caso ocorrido em um mercado na Asa Norte, chamou a atenção para os crescentes episódios envolvendo pessoas em situação de rua. Uma mulher relatou ter sido esfaqueada em um desentendimento envolvendo o valor de R\$ 5,00 (Metrôpoles, 2024). Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/na-mira/asa-norte-mulher-diz-que-foi-esfaqueada-em-mercado-por-causa-de-r-5>. Acesso em: 10 out. 2024.

É preciso entender que, mesmo havendo operações policiais que tentem controlar e impedir a ocorrências de crimes envolvendo pessoas em situação de rua, os dados advindos dessas operações, como tipo de crime, motivo de estar naquela condição, entre outros, não são registrados, o que impede uma melhor análise a fim de subsidiar decisões para a melhoria do bem-estar social, por exemplo: de acordo com uma reportagem do Correio Braziliense (2022), uma operação na Asa Sul buscou combater crimes envolvendo pessoas em situação de rua, destacando a complexidade da segurança pública no Distrito Federal ([https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2022/10/5047408-operacao-combate-crimes-envolvendo-moradores-de-rua-na-asa-sul.html#google\\_vignette](https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2022/10/5047408-operacao-combate-crimes-envolvendo-moradores-de-rua-na-asa-sul.html#google_vignette)).

Em pesquisa realizada no Sistema Gênesis da PMDF, foram retirados inúmeros Registros da Atividade Policial (RAP), os quais demonstram que há menção à situação

de vulnerabilidade das pessoas que cometem e/ou sofrem com crimes ou supostos crimes relacionados à condição desta população.

A 3588 foi acionada via COPOM para atender um possível roubo na padaria Vila do pão na 212 norte. Chegando no local, as funcionárias disseram que um rapaz havia sentado na mesa da padaria, possivelmente drogado, e havia mexido em alguns produtos na prateleira da padaria, mas que não tinha certeza se havia subtraído algo, também relataram que ele mexia muito em algum objeto na cintura, porém não viram o que era. Uma outra mulher, chamada [REDACTED], disse que ele estava usando drogas em um beco e quando passou, ele correu atrás dela dizendo que iria matá-la. As funcionárias se trancaram no banheiro e não viram se ele havia furtado algo ou não. Foi feito patrulhamento nas imediações e foi encontrado um indivíduo com as mesmas características relatadas pelas testemunhas, acompanhado de outro morador de rua. Foi feita a abordagem nos dois indivíduos, com o apoio da viatura 3782, comandada pelo Sgt [REDACTED]. Ambos foram identificados e constavam várias passagens em desfavor dos mesmos. Foram conduzidos para 5º Delegacia juntamente com a vítima que o mesmo tinha corrido atrás. Ninguém da padaria quis comparecer na delegacia, pois não viram ele furtando, não foi encontrado nenhuma res furtiva com o ele e não se sentiu falta de nenhum produto exposto na padaria. O acusado, [REDACTED] foi enquadrado em ameaça e injúria e foi lavrado o Termo Circunstanciado. O outro que estava com ele, [REDACTED], foi liberado, pois não houve ligação com o fato (Sistema Gênesis - PMDF)\*

O prefixo 3714 foi acionado via COPOM para atender uma ocorrência com natureza inicial de ameaça, na SQN 311 , bloco D. Em contato com a vítima, Sr. [REDACTED], CPF: [REDACTED], empacotador do supermercado Big Box da CLN 310/311, fomos informados que ele, ao tentar recuperar um dos carrinhos do supermercado, que estava de posse de um indivíduo em situação de rua, foi ameaçado com uma barra de ferro. No entanto, ao chamar ajuda de outros funcionários do mercado, conseguiu recuperar o carrinho. Informou ainda, que não chegou a ser agredido fisicamente e que o morador de rua se evadiu do local. Foi realizado um patrulhamento nas imediações, com base nas características passadas, mas não houve êxito em localizá-lo. (Sistema Gênesis - PMDF)\*

Quando em patrulhamento pela via W3, o GTM23 foi acionado por populares para conter discussão entre dois indivíduos. Tratava-se do Sr. [REDACTED], dono do quiosque, e do Sr. [REDACTED], cidadão em situação de rua que, insatisfeito com a negativa de doação de alimentos, teria iniciado discussão e “encarado” o Sr. Ronaldo. Chegando ao local, o Sr. Higor foi abordado e verificou-se que portava uma faca de serra, a qual afirmou utilizar para se defender. Informado sobre a contravenção penal do porte de arma branca, consentiu em assinar o TCO/PMDF e ter a faca recolhida. Quanto ao Sr. [REDACTED], disse não ter ocorrido nenhum crime para além da discussão. Assim, feito o TCO/PMDF, as partes foram liberadas no local. (Sistema Gênesis - PMDF)\*

O CPU 23 foi acionado via telefone pelo ASP [REDACTED], do BPTRAN para verificar uma a situação de moradores de rua que estavam ameaçando o segurança da paróquia nossa senhora das graças, [REDACTED], CPF: [REDACTED]. Foi designada uma viatura de área para verificar a situação. Chegando no local o segurança informou que os moradores de rua estavam o ameaçando e tentando entrar na paróquia e que ele havia impedido a entrada. A vtr patrulhou nas imediações sem sucesso de encontrar o agressor. Momentos depois, uma senhora da administração da paróquia entrou em contato diretamente no telefone funcional do CPU 23

informando que o mesmo morador de rua havia entrado em luta corporal como o sr [REDACTED]. Chegando no local, foi relatado que o morador em situação de rua tentou novamente entrar na igreja e quando tentou novamente impedir a entrada, o cidadão o agrediu fazendo com que os dois fossem ao chão, oportunidade em que teve seu aparelho celular quebrado. O Sr [REDACTED] possuía escoriações no braço e foi orientado a representar na delegacia mais próxima, porém não teve interesse. A VTR do CPU juntamente com o motorista, CB [REDACTED], patrulharam as imediações objetivando encontrar o cidadão agressor, contudo sem sucesso. (Sistema Gênesis - PMDF)\* <sup>5</sup>

## 5. CRONOGRAMA

2024									
AÇÕES	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	dezembro
Revisão bibliográfica	X	X							
Elaboração do projeto	X	X	X						
Avaliação da banca Examinadora/ defesa do Projeto				X	X				
Coleta dos dados						X	X		
Preparação da base de dados para análise							X	X	
Análise e interpretação dos dados								X	
Apresentação dos dados preliminares								X	X
Defesa da Dissertação									X

## 6. CONCLUSÃO

A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), como força de segurança pública, desempenha papel essencial na proteção da ordem pública. Suas atribuições estão fundamentadas na Constituição Federal de 1988, especificamente no artigo 144, § 5º, que estabelece sua função como polícia ostensiva e de preservação da ordem pública. Além disso, a Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) complementa essas atribuições, destacando a atuação da PMDF na colaboração com outras instituições governamentais para assegurar o bem-estar da população, incluindo segmentos mais vulneráveis, como pessoas em situação de rua. Essas bases legais legitimam a atuação da PMDF em ações intersetoriais que busquem ampliar a proteção social e a coleta de dados sobre a realidade dessas populações.

<sup>5</sup> Os dados pessoais, como nomes, características físicas e demais informações que possam identificar diretamente ou indiretamente os envolvidos, foram anonimizados no texto acima em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Essa medida tem o objetivo de proteger a privacidade dos indivíduos mencionados, respeitando o princípio da necessidade e minimização de dados previsto na legislação.

A capilaridade da PMDF, refletida na ampla presença territorial e na proximidade cotidiana com diversas comunidades, é um diferencial estratégico na colheita de dados sobre pessoas em situação de rua. O policiamento ostensivo, organizado em unidades como os Batalhões de Área, permite que os policiais tenham contato direto e constante com esses indivíduos, identificando suas condições e necessidades. Essa atuação pode ser ampliada por meio de parcerias institucionais e uso de ferramentas tecnológicas para registro e análise de informações. Assim, a PMDF pode não apenas contribuir para o levantamento de dados demográficos e sociais, mas também para a elaboração de políticas públicas mais eficazes e direcionadas, garantindo que direitos fundamentais, como o acesso à saúde e à assistência social, sejam assegurados.

Ademais, a PMDF pode utilizar sua expertise em ações integradas para trabalhar com outros órgãos do governo e organizações da sociedade civil, potencializando a coleta e análise de informações relevantes. Essa abordagem, além de respeitar os princípios da dignidade humana e da não discriminação, pode ser fundamentada em normas como a Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), destacando a importância da integração e compartilhamento de dados entre os órgãos de segurança e de assistência social. Dessa forma, a PMDF, ao atuar de maneira planejada e colaborativa, pode se tornar um elo essencial para o desenvolvimento de soluções efetivas e inclusivas voltadas às pessoas em situação de rua, reforçando seu compromisso com a segurança e o bem-estar da sociedade.

Assim, pode-se destacar alguns exemplos de implicações práticas, considerando ações integradas entre segurança pública, assistência social e saúde, dentre eles: criação de setores especializados, dentro de cada órgão, que possa gerir os dados e manter um relacionamento estreito entre os órgãos; capacitação de policiais, assistentes sociais e profissionais de saúde para lidar com pessoas nessa condição; criação de equipes intersetoriais para o acompanhamento pós-denúncia; entre outros exemplos, mas frise-se que, neste momento, é muito importante entender o quão relevante é dispor de dados robustos para que possam subsidiar futuras políticas públicas.

Ante ao exposto, é importante ressaltar que a presente dissertação teve como objetivo analisar os desafios relacionados à subnotificação de crimes envolvendo pessoas em situação de rua em Brasília (Asa Norte), destacando as limitações enfrentadas tanto pela pesquisa quanto pelos órgãos responsáveis pela coleta de dados (Forças de Segurança Pública do Distrito Federal), os quais não dispõem de ferramentas para a mineração desses dados. A análise revelou que um dos principais entraves está na adaptação dos

sistemas operacionais, impedindo a integração e a categorização das informações específicas sobre as ocorrências envolvendo essa população.

Entre as limitações da pesquisa, destaca-se a dependência de informações fragmentadas e não padronizadas, tendo como exemplo os Registros da Atividade Policial (RAP) da PMDF. Apesar dos esforços para reunir dados relevantes, a falta de uniformidade e de um sistema centralizado que registre de maneira precisa os casos envolvendo pessoas em situação de rua impactou a profundidade das análises realizadas. Ademais, o acesso a informações atualizadas e específicas mostrou-se restrito, uma vez que as bases de dados públicas existentes não categorizam devidamente essa população, deixando lacunas importantes para o entendimento do fenômeno.

Em termos de sugestões para pesquisas futuras, recomenda-se o desenvolvimento de estudos que explorem a criação e implementação de sistemas operacionais mais robustos e integrados, capazes de registrar com maior precisão as ocorrências relacionadas às pessoas em situação de rua. Tais sistemas poderiam incluir campos específicos para a coleta de dados como idade, gênero, local da ocorrência e tipos de crimes mais recorrentes, permitindo uma análise mais detalhada e estratégica.

Além disso, estudos que busquem compreender a percepção e o treinamento de agentes públicos em relação à abordagem e registro de crimes envolvendo essa população poderiam contribuir significativamente para a identificação de lacunas nos processos operacionais e na sensibilização das equipes. Também é pertinente investigar a relação entre a invisibilidade social das pessoas em situação de rua e a subnotificação de crimes, considerando fatores como preconceito, estigmatização e barreiras culturais. Para que isso ocorra, o treinamento na formação do Agente de Segurança Pública é primordial para que ele entenda o contexto social em que essa população vulnerável está inserida.

Desse modo, o registro de crimes praticados ou sofrido por pessoas em situação de rua, utilizando sistemas avançados como o Gênesis e o Power BI, e a já mencionada capilaridade da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) na coleta desses dados, não somente serviria como base para a elaboração de políticas públicas mais eficazes e inclusivas, mas também causaria um impacto significativo na sensação de segurança da população do Distrito Federal. Este aspecto é fundamental para a construção de um ambiente urbano mais seguro para todos os cidadãos.

Com o registro detalhado de crimes, é possível identificar padrões e locais com maior incidência de atos criminosos envolvendo pessoas em situação de rua. Essas informações permitiriam que a PMDF e outros entes governamentais desenvolvam

estratégias de patrulhamento mais eficazes e ações preventivas direcionadas, contribuindo para a redução da criminalidade, impactando diretamente na percepção de segurança da comunidade.

A capacidade de resposta das forças de segurança é aprimorada quando estas dispõem de dados precisos e atualizados. Isso significa que as ocorrências podem ser atendidas de forma mais rápida e eficiente, reforçando a confiança da população nas instituições responsáveis pela sua segurança. Dessa forma, mesmo não havendo um sistema único de registro ou cadastro de pessoas nessa condição social, os órgãos devem compartilhar seus dados uns com os outros para terem uma visão mais precisa com a realidade atual do Distrito Federal.

O uso de sistemas como Gênesis, para registrar e divulgar dados sobre criminalidade contribui para a transparência das ações de segurança pública. Quando a população tem acesso à informação sobre o que está sendo feito para combater a criminalidade e proteger os cidadãos, a confiança nas autoridades aumenta, o que, por sua vez, melhora a sensação de segurança.

Com dados confiáveis, as políticas públicas podem ser melhor direcionadas para atender às necessidades reais da população, incluindo a implementação de programas sociais que visem à reintegração de pessoas em situação de rua à sociedade. A redução da vulnerabilidade social contribui para a diminuição da criminalidade e, conseqüentemente, para uma maior sensação de segurança entre os cidadãos.

Portanto, o registro aprimorado de crimes envolvendo pessoas em situação de rua é um elemento chave para fortalecer a segurança pública no Distrito Federal. Além de subsidiar a criação de políticas públicas mais eficazes, esse registro contribui diretamente para melhorar a sensação de segurança da população, promovendo um ambiente mais seguro e inclusivo. A integração e o compartilhamento de dados entre diferentes órgãos e a adoção de uma abordagem baseada em evidências são essenciais para alcançar esses objetivos.

Sugere-se, com base nos dados obtidos para este trabalho, que pesquisas futuras adotem uma abordagem intersetorial, envolvendo não apenas a área de segurança pública, mas também as áreas de assistência social e saúde, para propor soluções abrangentes e sustentáveis, visto que é apenas por meio de um esforço conjunto entre poder público e sociedade civil que será possível superar os desafios identificados e avançar na construção de políticas públicas mais inclusivas e efetivas.

Destaca-se que é imprescindível a comunicação entre todos os órgãos que, apesar das atribuições diferentes, têm como objetivo principal o bem-estar social no Distrito Federal e a não compreensão deste fator como preponderante para o direcionamento de políticas públicas para pessoas em situação de rua, prejudica sobremaneira na atividade fim dos órgãos envolvidos.

Desde o início, o propósito desta pesquisa esteve fundamentado no entendimento de que a vulnerabilidade extrema dessas pessoas demanda respostas sensíveis e fundamentadas em políticas públicas inclusivas, e não em agravar a sua condição. Assim, espera-se que as reflexões e propostas apresentadas contribuam para a construção de um sistema de registro e tratamento de dados mais justo, preciso e capaz de subsidiar ações efetivas, promovendo segurança e dignidade para todos os cidadãos, independentemente de sua condição social.

Por fim, esta dissertação buscou demonstrar os desafios e propor caminhos para a superação da subnotificação de crimes envolvendo pessoas em situação de rua em Brasília, mais especificamente no bairro da Asa Norte, a partir de uma perspectiva que alia a experiência prática, como agente de segurança pública, ao compromisso com a promoção de direitos humanos.

## 7. REFERÊNCIAS

ABREU, Deivid de; SALVADORI, Lizandra Vaz. I Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social – 2015, Repositório Institucional da UFSC, ISBN: 978-85-65044-13-4. Pessoas em Situação de Rua, Exclusão Social e Rualização: reflexões para o Serviço Social.

<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/180819?show=full>

AIEXE, E. (2011). População em situação de rua e o direito à Cidade. Pensar BH/Política Social, n. 29, pp. 5-8.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2022].

BRASIL. Coleção Caravana de Educação em Direitos Humanos. População em situação de rua. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR e Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais – Flacso. Brasil, 2015.

<http://flacso.org.br/files/2017/06/POPULA%C3%87AO-EM-SITUA%C3%87%C3%83O-DE-RUA.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Cartilha de segurança pública. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2020.

BRASIL. DECRETO Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Rua: Aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília – DF: MDS: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2009. 240p.

BRASIL. População em situação de rua no Brasil: o que os dados revelam? Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI/MC). Brasília/DF – junho/2019.

CARVALHO, Cláudia Cristina Ferreira; FILHO, Edson Benedito Rondon;

CASTILHO, Suely Dulce de. Segurança pública e população em situação de rua:

desafios políticos, ontológicos, epistêmicos e pedagógicos. Editora Dialética Ltda. 1 ed. 2020.

CNPM - Conselho Nacional do Ministério Público. Guia de Atuação Ministerial: defesa dos direitos das pessoas em situação de rua. Brasília: CNMP, 2015. Disponível em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/Guia\\_Ministerial\\_CNMP\\_WEB\\_2015.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/Guia_Ministerial_CNMP_WEB_2015.pdf)

COSTA, Marcos Antonio Cezar. Segurança Pública. Revista Núcleo de Criminologia. Nov 2010 – nº. 07. Núcleo de Pesquisa Criminológica e Políticas de Segurança Pública. Faculdade Atenas. Paracatu: Minas Gerais. Disponível em: [http://www.atenas.edu.br/uniatenas/assets/files/magazines/Revista\\_Nucleo\\_Criminologia\\_07.pdf](http://www.atenas.edu.br/uniatenas/assets/files/magazines/Revista_Nucleo_Criminologia_07.pdf). Acesso em: 05 MAI 2024.

FILGUEIRAS, C. A. C. Morar na rua: realidade urbana e problema público no Brasil. Cadernos Metrôpole, v. 21, n. 46, p. 975–1004, set. 2019. <https://doi.org/10.1590/2236-9996.2019-4613>.

GUINDANI, Mirian et al. SEGURANÇA PÚBLICA E POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RUA. 2013. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/pspvolume5/seguranca\\_publica\\_populacoes\\_situacao\\_ rua.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/pspvolume5/seguranca_publica_populacoes_situacao_ rua.pdf)

HUNGARO, A. A. et al.. Pessoas em situação de rua: caracterização e contextualização por pesquisa censitária. Revista Brasileira de Enfermagem, v. 73, n. 5, p. e20190236, 2020. <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2019-0236>.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL (2012-2022). Nota Técnica nº 103. IPEA. FEVEREIRO 2023. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Disoc/Ipea).

JABUR, Pedro de Andrade Calil; TAVARES, Breitner; SILVA, Jussara Máximo da; MARTINS, Yure Rodrigues Araújo. Cozinhando a céu aberto: relatos de vida de moradores de rua em Brasília. Soc. e Cult., Goiânia, v. 18, n. 1, p. 79-89, jan./jun. 2015. <https://revistas.ufg.br/fcs/article/download/40605/20723/170628>

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MPDFT - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Cartilha: Direitos das pessoas em situação de rua. 1ª Edição — Julho/2018.

[https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha\\_direitos\\_das\\_pessoas\\_situacao\\_de\\_rua\\_mpdft.pdf](https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha_direitos_das_pessoas_situacao_de_rua_mpdft.pdf)

NONATO, Domingos do Nascimento; RAIOL, Raimundo Wilson Gama. PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E VIOLÊNCIA: Entrelaçados em Nome da Suposta Garantia de Segurança Pública. Direito em Debate – Revista do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí. Ano XXVII nº 49, jan.-jun. 2018 – ISSN 2176-6622 p. 90-116.

<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/7505/875>

PEREIRA BRANDT DE AZEREDO, E.; MARIA SILVEIRA, A.; GONÇALVES DA CRUZ, M. V. Forças públicas de segurança e a população de rua em tempos de Covid-19: encontros e desencontros. Revista Brasileira de Segurança Pública, [S. l.], v. 16, n. 3, 2022. DOI: 10.31060/rbsp.2022.v16.n3.1633.

<https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1633>. Acesso em: 5 jun. 2023.

SALINEIRO, André. Políticas Públicas em Segurança Pública e Defesa Social. Curitiba: Intersaberes, 2016.

TRIOLA, Mário F. Introdução à Estatística. 12. edição

SANTOS, Marta Azevedo dos; NASCIMENTO, Guilherme Nobre L. do. (Orgs.) Metodologia científica: a pesquisa como compreensão da realidade. Universidade Federal de Tocantins – UFT. Palmas, TO: Programa de Mestrado em Ciências da Saúde, 2021. <https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/Wv6gU1E2QfWcnh2jMFduvw/content/Metodologia%20Cientifica>

SICARI, A. A.; ZANELLA, A. V. Pessoas em Situação de Rua no Brasil: Revisão Sistemática. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 38, n. 4, p. 662–679, out. 2018.

Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003292017>

SILVA, M. L. L. Trabalho e População em Situação de Rua no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009.

SOUSA, Angélica Silva de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. *Cadernos da Fucamp, Minas Gerais*, v. 20, ed. 43, p. 64-83, 2021.

<https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336>

SOUZA, César Alberto; ALBUQUERQUE, Marinson Luiz. Segurança Pública: histórico, realidade e desafios. Curitiba: Intersaberes: 2017.

SZWARCWALD, Célia Landmann; DAMACENA, Giseli Nogueira. Amostras complexas em inquéritos populacionais: planejamento e implicações na análise estatística dos dados. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, v. 11, suplemento 1, p. 38-45, 2008. DOI: 10.1590/S1415-790X2008000500004.

TENÓRIO, Frank. Direito à saúde mental da população de rua. Ed. Dialética. 2020.

UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. Relatório Mundial sobre Drogas. Relatório 2020.

OBSERVADH – OBSERVATÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS.

Pessoas em situação de rua. Disponível em: <https://observadh.mdh.gov.br/>. Acesso em: 2 nov. 2024.

CARVALHO, Cláudia Cristina Ferreira; RONDON FILHO, Edson Benedito; CASTILHO, Suely Dulce de. Segurança pública e população em situação de rua: desafios políticos, ontológicos, epistêmicos e pedagógicos. São Paulo: Dialética Editora, [2020].

PEREIRA, Fabrícia da Hora. Política nacional para a população em situação de rua: adesão e desdobramentos no contexto do Distrito Federal. Curitiba: Appris Editora, 2019.

SARMENTO, Isabella Viegas Moraes. A ineficácia das políticas públicas destinadas à população de rua. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

LEITE, Bruno Rodrigues. A condição da população em situação de rua. Curitiba: CRV, 2020.

CORREIO BRAZILIENSE. Operação combate crimes envolvendo moradores de rua na Asa Sul. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2022/10/5047408-operacao-combate-crimes-envolvendo-moradores-de-rua-na-asa-sul.html>. Acesso em: 25 nov. 2024.

METRÓPOLES. Homem leva facada e morre em frente a Centro Pop no DF. Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/homem-leva-facada-e-morre-em-frente-a-centro-pop-no-df>. Acesso em: 25 nov. 2024.

METRÓPOLES. Asa Norte: mulher diz que foi esfaqueada em mercado por causa de R\$ 5. Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/na-mira/asa-norte-mulher-diz-que-foi-esfaqueada-em-mercado-por-causa-de-r-5>. Acesso em: 25 nov. 2024.